



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

PROJETO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO

1. OBJETO

Contratação do CENTRO DE ESTUDOS DE CIENCIAS POLICIAIS LTDA CNPJ: 15.283.847/0001-06, para capacitação de **02(dois) servidores deste Regional** no curso:

SEGURANÇA NO PODER JUDICIÁRIO & TECNOLOGIAS APLICADAS A SISTEMAS DE SEGURANÇA, na modalidade EAD.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Proposta do curso:

Conteúdo: Planejamento e gestão de segurança; conceitos; princípios; níveis; metodologia; modularidade e faseamento; perfil da gestão de segurança no Poder Judiciário: As unidades de segurança institucionais; Organização das unidades de segurança; perfil do efetivo; magistrados em situação de risco; atividades de coleta e processamento de dados; A segurança nas edificações do poder judiciário; equipamentos e sistemas de segurança; forma de policiamento; ações de segurança; normas e convênios firmados; As Comissões de Segurança Permanente e Ranking de segurança.

2.2 – O que o participante irá aprender?

Conceitos, princípios e níveis de planejamento de segurança, bem como o contexto organizacional da segurança institucional no Poder Judiciário, para que se tenha os subsídios mínimos necessários para estabelecer políticas, diretrizes, medidas, protocolos e rotinas de segurança orgânica no âmbito organizacional alinhadas com a estratégia nacional de Segurança Institucional do Poder Judiciário brasileiro.

2.3 - Quais habilidades o participante terá ao concluí-lo?

Ele será capaz de: Elaborar planejamento visando a boa gestão da segurança na instituição; realizar atividades de coleta e processamento de dados relativos à segurança; supervisionar a segurança nas edificações; utilizar equipamentos e sistemas de segurança; empreender ações de segurança; compreender e aplicar as normas de segurança, etc.

2.4 – Público-alvo: Agentes da Polícia Judicial deste Tribunal;

2.5. PAC - Levantamento de necessidades de capacitações - LNC SEGUP (0568520);

2.6. O curso anual de formação para **Agentes de Segurança Judiciária** é uma exigência contida na Lei 11.416/2007 (art. 17, § 3º). É condição *sine qua non* para recebimento da Gratificação pela Atividade de Segurança (GAS). No mesmo dispositivo encontra-se estabelecido a carga horária mínima obrigatória de 30 horas aulas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A presente capacitação profissional possui respaldo legal nas disposições do artigo 13, inciso VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, combinado com o artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, conforme transcrição abaixo:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3.º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato

[...]

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1.º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3.2. Entende-se por natureza singular do serviço aquele que é portador de tal complexidade executória que o individualiza, tornando-o diferente de outras da mesma espécie, e que exige, para a sua execução, um profissional ou empresa de especial qualificação, segundo as lições de Diógenes Gasparini (GASPARINI, Diógenes, Direito Administrativo, 8.ª edição, São Paulo: Editora Saraiva, 2003);

3.3. No mesmo sentido, entende o Tribunal de Contas da União, a exemplo do exposto no Acórdão/TCU 1.437/2011, pelo qual dispôs, em suma, que serviço de natureza singular é aquele, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação;

3.4. Isso posto, resta evidente que os serviços que se tem em vista contratar exige da contratada qualidades subjetivas, em razão de sua complexidade e de potencial dos processos de trabalho relacionados com a gestão das contratações, portanto, não pode ser submetido ao escrutínio da disputa licitatória, devendo, portanto, ser contratado diretamente, com fulcro no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

4. DO ESCOPO DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO

4.1 Nome do Curso: **SEGURANÇA NO PODER JUDICIÁRIO & TECNOLOGIAS APLICADAS A SISTEMAS DE SEGURANÇA**, na modalidade EAD;

4.2. Número de Vagas Demandadas: **02 vagas**;

4.3. Modalidade: **EAD**;

4.4. Carga Horária Total: **40 horas**;

4.5. Investimento Individual: **R\$750,00**;

4.6. Investimento Total: **R\$1.500**;

4.7. Estando incluso neste valor:

- a. Um compêndio de vídeo-aulas relacionado aos eixos temáticos constantes nesta proposta comercial;
- b. Livro didático contendo todos os tópicos de estudos elencados no item 5;
- c. Como material didático complementar, de leitura facultativa, será disponibilizada uma biblioteca de apoio com legislação relacionada.

5. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO PROJETO

5.1 - A gestão do futuro contrato ficará a cargo da Seção de Capacitação e Desenvolvimento - SEDES, a quem competirá:

- a. Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, relacionadas à execução dos serviços;
- b. Agendar, oportunamente, com a Contratada a data de realização do evento, procedendo internamente à notificação dos servidores acerca de sua participação no evento;
- c. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste projeto;
- d. Fiscalizar o cumprimento dos horários de realização do evento, de maneira a assegurar o cumprimento da carga horária prevista, bem como a integral abordagem do conteúdo programático;
- e. Receber e atestar a fiscal emitida pela Contratada, procedendo, conforme o caso, à emissão da nota técnica e o envio do processo à COFIN, para as providências relacionadas com o pagamento.

6. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O pagamento será efetuado pelo Tribunal em nome do Grupo Jocemar & Associados, GJ&A Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda. ME, inscrito no CNPJ sob o número 15.283.847/0001-06, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

6.2 - Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços.

6.3 - Se, na data da liquidação da despesa por parte do Contratante, existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a Contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia em que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a Contratada se obriga a comunicar ao Contratante a regularização no SICAF.

6.4 - Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio

por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.5 - A despesa resultante desta contratação está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para este exercício, na classificação abaixo:

7. NATUREZA DA DESPESA: CAPACITAÇÃO.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme as especificações do prospecto informativo acerca do evento;
- 8.2. Fornecer material didático (apostilas e demais materiais necessários ao desenvolvimento do curso).
- 8.3. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;
- 8.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar nenhuma das prestações a que estará obrigada.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 9.2. Disponibilizar todos os recursos de áudio e vídeo e local de realização do evento;
- 9.3. Proceder ao atesto da nota fiscal/fatura e efetivar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da prestação do serviço.

10. PENALIDADES

10.1 - Nos casos de atrasos, inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, conforme segue:

- a. multa por atraso: de 0,5% do por hora de atraso no início da realização do curso, calculada sobre o valor da nota de empenho;
- b. multa por inexecução parcial: em valor correspondente a 15% do valor da nota de empenho, cumulada com a suspensão temporária de licitar e contratar com o tribunal pelo prazo de até 2 anos;
- c. multa por inexecução total: em valor correspondente a 20% do valor da nota de empenho, cumulada com a suspensão temporária de licitar e contratar com o tribunal pelo prazo de até 2 anos;
- d. declaração de inidoneidade.

Rio Branco, 18 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **AURICÉLIO MARTINS DA SILVA**, **Técnico Judiciário**, em 18/04/2023, às 13:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0579811** e o código CRC **207E5816**.